



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Proposta de Aprovação do Projeto de Criação da Reserva Natural Local do Paul da Gouxa e Aprovação do Regulamento Municipal de Gestão do Paul da Gouxa

Considerando que:

- A classificação das Áreas Protegidas de Âmbito Local é feita pelos municípios, atendendo às condições e aos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro;
- A classificação duma zona do território como Área Protegida de Âmbito Local é feita por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, que deve conter os seguintes elementos: a tipologia pretendida, a delimitação geográfica da área e seus objetivos específicos, a definição dos recursos financeiros, materiais e humanos mínimos para a gestão da Área Protegida de Âmbito Local;
- Com exceção da tipologia de “parque nacional”, a Área Protegida de Âmbito Local pode adotar qualquer uma das tipologias previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro;
- A classificação duma Área Protegida de Âmbito Local, é obrigatoriamente precedida de um período de discussão pública, sendo que os atos de classificação devem ser publicados através de Aviso no Diário da República;
- A criação de uma Área Protegida de Âmbito Local, implica também a elaboração de um Regulamento de Gestão da Área Protegida, que defina o regime de gestão e de utilização da mesma, a que se aplicará igualmente o regime constante do Plano Diretor Municipal (PDM);

PROPONHO

Que a Câmara Municipal, no uso das competências prevista nas alíneas k), t) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no artigo 15.º do Decreto – Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, na redação atual delibere:

- 1) Aprovar a criação da Reserva Natural Local do Paul da Gouxa, conforme memória descritiva que se anexa à presente proposta e submeter a mesma a consulta às entidades competentes e discussão pública, nos termos da legislação em vigor;
- 2) Aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Paul da Gouxa e submeter o mesmo a discussão pública, nos termos da legislação em vigor;

3) Após o decurso da consulta às entidades competentes e da discussão pública, remeter o processo à Assembleia Municipal para que a mesma, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 15.º do Decreto – Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, na redação atual delibere:

i) Aprovar a criação da Reserva Natural Local do Paul da Goux;

ii) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Paul da Goux;

4) Após aprovação da AM, formular, junto do ICNF, I. P. o pedido de integração da Reserva Natural Local do Paul da Goux na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP).

O Presidente da Câmara

Mário Fernando Atracado Pereira